



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FORTIM**
A FORÇA DO POVO

LEI Nº 020/93

CRIA O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Fortim, faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o BOLETIM OFICIAL DE FORTIM, órgão destinado à publicação dos atos dos poderes legislativo e executivo do município, cuja editoria será subordinada ao gabinete do prefeito.

Art. 2º - Em cada edição poderá haver um BOLETIM DO PODER EXECUTIVO e um BOLETIM DO PODER LEGISLATIVO, de responsabilidade de cada um dos poderes.

Art. 3º - O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, circulará, obrigatoriamente salvo força maior, uma vez por mês, podendo haver tantas outras edições quantas se façam necessárias ao interesse público.

Art. 4º - Além da publicação de atos oficiais, como Leis, Decretos, Portarias e Editais, o órgão poderá veicular outras matérias de entes públicos de outras esferas da federação ou de particulares, mediante o pagamento à tesouraria de uma TAXA DE SERVIÇO estabelecida por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, além de ser afixado no lugar de costume no paço da Prefeitura e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

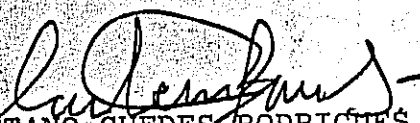
A FORÇA DO POVO

Câmara, do Fórum e Cartórios, será distribuídos gratuitamente e obrigatoriamente, às repartições públicas localizadas no Município, permanecendo cópias à venda na sede da Prefeitura à disposição de qualquer interessado.

Art. 6º - Caberá ao Prefeito Municipal, por Decreto regulamentar a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTIM, aos 22 de fevereiro de 1993


CAETANO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal